



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

PROJETO DE LEI N° 79 /2016

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/08/2016

1º Secretário

Dispõe sobre a isenção do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) na aquisição de veículo automotor aos permissionários, quais sejam, associações, empresas, cooperativas e pessoas autônomas do transporte público escolar no Estado do Piauí, que atendam todos os requisitos legais e que tenham como atividade única o transporte público escolar.

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ** aprovou e eu, Governador do Estado do Piauí sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a isenção do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) na aquisição de veículo automotor aos permissionários, quais sejam, associações, empresas, cooperativas e pessoas autônomas do transporte público escolar no Estado do Piauí, que atendam todos os requisitos legais e que tenham como atividade única o transporte público escolar.

§1º Ficam isentos do IPVA- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos do Estado do Piauí das Associações, Empresas, Cooperativas e Pessoas Autônomas, que atendam os requisitos legais e os seguintes critérios:

- I - tenham como atividade única o Transporte Escolar;
- II- comprovar o exercício da atividade;
- III – não possuir débito público.

Art. 2º A inobservância do dispositivo do artigo anterior, sujeita no alienante ao pagamento de multa e juros de mora com atualização monetária e acréscimos legais, nos termos da legislação vigente sobre a totalidade do valor da isenção concedida.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

Art. 3º Os recursos financeiros necessários e suficientes à cobertura da despesa oriunda desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de Julho de 2016.


EVALDO GOMES
DEPUTADO ESTADUAL (PTC)



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei propõe a concessão de isenção do IPVA- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aos veículos do Estado do Piauí das Associações, Empresas, Cooperativas e Pessoas Autônomas, que atendam unicamente a atividade do Transporte Escolar. A presente sugestão tem como escopo fornecer mais segurança e conforto aos alunos, evitando-se também o número de acidentes e o aumento da clandestinidade em tão importante setor.

Benefícios dessa natureza já foram concedidos a diversos segmentos de profissionais responsáveis pelo transporte de passageiros.

O transporte de crianças está entre as tarefas mais importantes e nobres desse setor. Os profissionais atuantes nessa área precisam cumprir uma série de exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e autorizadas pelo DETRAN que acabam onerando a atividade e levando muitos a preferirem a “clandestinidade”.

A presente proposição melhorará as condições de trabalho dos profissionais de transporte, fornecendo melhores condições de cumprir as exigências legais e necessárias a tão importante segmento. Isso evita e reduz também que referidos profissionais optem pela clandestinidade tão nociva e perigosa.

Em se tratando de perímetro rural, dentre outras dificuldades apresentadas é importante destacar não só a má qualidade das estradas, como também as condições usuais dos veículos em contrapartida à distância da residência do aluno a ser percorrida até a sala de aula.

Esse Projeto de Lei, não apenas desonera uma categoria de trabalhadores, tem como objetivo dar mais qualidade à educação, visto que a mobilidade das pessoas é requisito indispensável

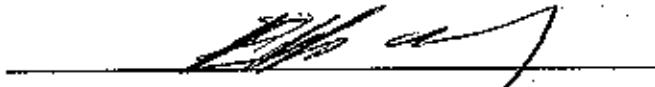


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

também para a frequência dos alunos nas escolas, pois com o estímulo para a aquisição de um instrumento de trabalho melhor o transporte escolar oferecerá maior segurança e diminuirá a evasão escolar, alcançando desta maneira o cunho social de seu objeto, que resultará em benefícios a milhares de estudantes da rede pública de ensino do Estado do Piauí.

Pelo exposto, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

Sala das Sessões, 7 de Julho de 2016.



**EVALDO GOMES
DEPUTADO ESTADUAL (PTC)**